

# SINDI JUDICIÁRIO

SINDICATO DOS SERVIDORES DO  
PODER JUDICIÁRIO NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br) - Blog: [sindjud.blogspot.com](http://sindjud.blogspot.com) – Telefone (27) 3357 5000

**Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

**Desembargador Pedro Valls Feu Rosa**

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por seu Presidente, Carlos Thadeu Teixeira Duarte, brasileiro, divorciado, servidor público estadual aposentado, neste por sua assessora jurídica, com escritório na sede desta Entidade, onde recebe intimações e notificações, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

Por meio da Resolução n.º 36/2011 foi concedido o Auxílio-Saúde aos servidores ativos e inativos garantindo-se o ressarcimento das despesas com planos privados de assistência à saúde ou seguro saúde, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

O artigo 3.º da citada Resolução prevê que:

**Art. 3º. O auxílio saúde terá valor limite per capita, variando de acordo com a faixa etária do servidor, conforme Anexo I desta Resolução.**

**§ 1º. O valor do limite poderá sofrer alterações a cada exercício financeiro por proposta do Presidente do Tribunal de Justiça encaminhada ao Egrégio Tribunal Pleno, de acordo com a disponibilidade orçamentária**

# SINDI JUDICIÁRIO

SINDICATO DOS SERVIDORES DO  
PODER JUDICIÁRIO NO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fundado em 28 de Novembro de 1988

[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br) - Blog: [sindjud.blogspot.com](http://sindjud.blogspot.com) – Telefone (27) 3357 5000

**destinada à assistência à saúde dos servidores, não estando condicionado aos reajustes de preços das operadoras de planos de saúde ou seguro saúde e nem a indicadores econômicos.**

Sabidamente, que a concessão do Auxílio-Saúde poderá ser reajustado a cada exercício financeiro por meio de proposta deste Administrador de acordo com a disponibilidade orçamentária e, ainda que os reajustes do auxílio não estejam condicionados aos reajustes praticados pelas operadoras, desconsiderar tais alterações de preço igualmente consistiriam num esvaziamento de tão grande avanço conquistado em favor da categoria.

Assim, tendo em vista os reajustes concedidos nos anos de 2011 – 12% (doze por cento) e neste ano de 2012 – 9% (nove por cento) vimos por meio deste pleitear a correção do Auxílio-Saúde, pelo menos nos percentuais ora indicados a fim de se manter o fim para o qual tal benefício foi concedido.

## **DOS REQUERIMENTOS:**

Diante do exposto, requer a **Vossa Excelência:**

1. seja reajustado o Auxílio Saúde, em pelo menos 12% (doze por cento) referente ao ano de 2011 e mais 9% (nove por cento) referente ao ano de 2012.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 26 de junho de 2012.

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CARLOS THADEU TEIXEIRA DUARTE  
Presidente**

**MONICA PERIN ROCHA e MOURA  
OAB/ES N.º 8.647  
Assessora da Presidência**